



RESOLUÇÃO N.º 54, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a redação do Inciso II, alínea "a", do artigo 5º da Resolução do Conselho Curador da FUNPREV nº 50, de 25 de novembro de 2015, que instituiu a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente da Funprev para o exercício de 2015.

O Conselho Curador da **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, CNPJ: 46.139.960/0001.38**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução 3.922, de 25/11/2010 do Conselho Monetário Nacional e publicado pelo Banco Central do Brasil,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a meta gerencial ao perfil da carteira atual dos investimentos da FUNPREV.

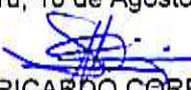
RESOLVE:

Art. 1º O Inciso II, alínea "a", do artigo 5º da Resolução do Conselho Curador da FUNPREV nº 50, de 25 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "a) Segmento de Renda Fixa;
Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado terá característica híbrida, sendo 20% do IMA-B, 40% do CDI e 40% do IMA-B5. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimento. (NR)"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 10 de Agosto de 2016.

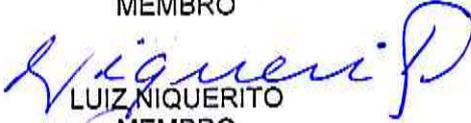

SÉRGIO RICARDO CORREA ALBERTO
PRESIDENTE


TATIANE BERTOCCHO DA SILVA
SECRETÁRIA


LAURO GARUTO
MEMBRO


NEUSA MARIA FERRAZ VALDO
MEMBRO


JOSÉ RICARDO ORTOLANI
MEMBRO


LUIZ NIQUERITO
MEMBRO